

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 22 de outubro de 2012



Série

Número 136

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Portaria n.º 130/2012**

Aprova o modelo de cartão de Técnico Responsável por Instalações Elétricas de Serviço Particular.

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## Portaria n.º 130/2012

de 22 de outubro

Considerando que importa aprovar o modelo de cartão de Técnico Responsável por Instalações Elétricas de Serviço Particular previsto no Decreto Regulamentar n.º 31/83, de 18 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 229/2006, de 24 de novembro.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2002, de 21 de junho, o seguinte:

## Artigo 1.º

É aprovado o modelo de cartão a conceder nos termos do Decreto Regulamentar n.º 31/83, de 18 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 229/2006, de 24 de novembro, anexo à presente Portaria e que dela faz parte integrante.


## Artigo 2.º

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinado em 17 de outubro de 2012.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Cunha e Silva

Anexo da Portaria n.º 130/2012, de 22 de outubro

 <b>REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA</b> VICE-PRESIDÊNCIA Direção Regional do Comércio Indústria e Energia <b>TÉCNICO RESPONSÁVEL POR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE SERVIÇO PARTICULAR</b>		
INSCRIÇÃO n.º	DATA DE EMISSÃO:    /    /	
Nome: _____		
BI / CC n.º _____		
Atividade: _____		
O DIRETOR REGIONAL		
_____		
Nome		

Frente

ÁREA(S)	NÍVEL	ESPECIALIDADE(S)

ASSINATURA DO TITULAR

\_\_\_\_\_

Verso



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)